

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 85/2021

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Elcio Mendes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça fiscalizar os procedimentos praticados nos Serviços Notariais e de Registro;

CONSIDERANDO a Portaria n°. 11, de 02 de fevereiro de 2021, que estabeleceu o calendário de Correições nos Serviços Extrajudiciais do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e o fato de que os serviços notariais e de registro devem ser prestados, de modo eficiente e adequado, em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, desde que atendidas as peculiaridades locais (art. 4º da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994);

CONSIDERANDO a Portaria PRESI n. 19/2021, alterada pela Portaria PRESI n. 1.980/2021 que institui o calendário dos feriados e pontos facultativos a ser aplicado ao Judiciário acreano, no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo dos plantões judiciários,

RESOLVE:

Art.1º Alterar, em parte, a Portaria nº. 11, de 02 de fevereiro de 2021, assinalando alteração na modalidade e/ou data das Correições Gerais Ordinárias das Serventias Extrajudiciais do Estado do Acre, conforme calendário a seguir:

Serventia Extrajudicial	Correição	Visitas Técnicas
Serventias Extrajudiciais da Comarca de Manoel Urbano (Virtual)	27.09.2021	14.10.2021
Serventias Extrajudiciais da Comarca de Marechal Thaumaturgo (Virtual)	11.10.2021	28.10.2021



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

Art. 2º Proceder às seguintes comunicações:

- 1 Juízes-Corregedores Permanentes das Serventias Extrajudiciais das Comarcas mencionadas no artigo anterior;
 - 2 Representante do Ministério Público;
 - 3 Representante da OAB/AC;
 - 4 Defensoria Pública Estadual;
 - 5 Delegatários/Interinos.

Art. 3º Determinar aos Delegatários/Interinos que evite a concessão de férias aos funcionários das respectivas Serventias Extrajudiciais, durante os atos correcionais, bem como a afixação da presente Portaria no quadro de aviso de suas Serventias.

Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 07 de outubro de 2021.

Desembargador **Elcio Mendes** Corregedor-Geral da Justiça

Publicado no DJE nº 6.931, de 13.10.2021, p. 125.